



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

PORTARIA N.º 772, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 126 da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Sul, Resolve:

Considerando a faculdade da contagem recíproca do tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria prevista no § 9.º, do Art. 201 da Constituição Federal;

Considerando ainda que no processo Administrativo n.º 093/2021, foram juntadas as certidões na forma legal, que culminou com o deferimento do pedido da servidora **Neiva Flavia de Andrade**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço de Saúde I – Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1375, Resolve:

AVERBAR

Art. 1º Determinar a averbação nos assentos funcionais da servidora acima, o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social -INSS, referente a CTC n.º 23001060.1.01844/21-6, para efeitos de aposentadoria, o seguinte período:

HOSPITAL JULIMAR LTDA – 01/05/1995 a 15/09/1995 Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 4 mes(es), 15 dia(s);

TERESINHA FATIMA TURRA QUINTILIANO – 18/10/2000 a 15/11/2000 Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 0 mes(es), 28 dia(s);

HOSPITAL JULIMAR LTDA – 01/06/2001 a 31/08/2001 Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 3 mes(es), 0 dia(s);

MUNICIPIO DE CHAPADAO DO SUL – 01/04/2004 a 11/08/2004 Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 3 mes(es), 11 dia(s);

MUNICIPIO DE CHAPADAO DO SUL – 26/08/2004 a 20/12/2005 Tempo de Contribuição: 1 ano(s), 3 mes(es), 25 dia(s);

Tempo de Contribuição (TC) = 13.94 dia(s), correspondendo a 3 Ano(s), 9 Mês(es) e 29 Dia(s).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal